



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

ATO COTEPE/ICMS Nº 39, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

Publicado no DOU de 24.11.08

Altera o Anexo Único do Ato Cotepe ICMS nº 10/08, que relaciona as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações beneficiadas com regime especial de apuração e escrituração do ICMS de que trata o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 135ª reunião ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2008, em Brasília, DF, com base na cláusula primeira do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, resolveu:

Art. 1º Fica acrescido dos itens 106 a 108, com a seguinte redação, o Anexo Único do [Ato COTEPE ICMS nº 10/08](#), de 23 de abril de 2008:

“

Item	Empresa	Sede	
106	VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Santos - SP	To Lo
107	SPIN TELECOMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES	São Paulo -SP	To Lo
108	FONET BRASIL S.A.	Porto Alegre - RS	To Lo

Art. 2º Ficam alterados os itens 04, 74 e 104, com a seguinte redação, do Anexo Único do [Ato COTEPE ICMS nº 10](#):

ITEM	EMPRESA	SEDE	
04	ALPHA NOBILIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Santana de Parnaíba - SP	STFC Lo exceto p São Seb Caragua Negra, L STFC LD nacional
74	GLOBALNOVA COMUNICAÇÕES LTDA	Florianópolis - SC	Todo o t LDN, LD

Art. 3º Os atos praticados pelas empresas citadas nos itens 04 e 104 no artigo 2º deste Ato, ficam convalidados desde 18 de setembro de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA